



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

TIPO DE PROCESSO: 2º (segundo) Aditivo de Prazo para contrato de prestação de serviços continuado.

REFERÊNCIA: Tomada de preço do tipo técnica e preço / Processo Administrativo nº 05/2017 / Contrato de Serviços nº 01/2018

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil

EMPRESA: SC Contabilidade e Gestão de Negócios Ltda.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

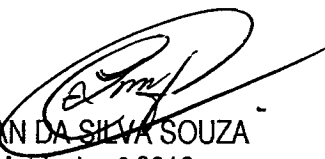
C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o único volume dos autos do Processo Administrativo nº 004/2018, que tem como assunto 2º (segundo) aditivo de prazo do contrato nº 01/2018 e tem como partícipes a Câmara Municipal de Andorinha e a empresa SC Contabilidade e Gestão de Negócios Ltda e objeto a prestação de serviços especializados com assessoria contábil, destinado à CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, que se inicia na folha seguinte com numeração 01.

Andorinha, 20 de agosto de 2018.


EDVAN DA SILVA SOUZA
Matricula nº 0012
Diretoria de Controle



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Ofício C.I – GAB nº 078/2018

Andorinha, 23 de agosto de 2018

Ao Sr.:

Edvan da Silva Souza
Diretor de Controle

Prezado Senhor,

Em atendimento a manifestação de interesse da empresa SC Contabilidade e Gestão de Negócios Ltda pela prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2018 através do 2º (segundo) termo aditivo que tem como objeto a prestação de serviços especializados com assessoria contábil, autorizo a Diretoria de Controle desta Câmara realizar os procedimentos necessários para o prosseguimento e legitimidade do ato.

Ressalto que, se encontra anexo ao manifesto certidões negativas da empresa citada para verificação de regularidade fiscal e trabalhista.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente



03
A



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Ofício C.I – Controladoria nº 081/2018

Andorinha, 24 de agosto de 2018

Ao Exmº Sr.:

Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente da CM de Andorinha

Exmº Senhor,

Em atendimento a solicitação de V. Exª para o prosseguimento do processo de aditamento de prazo do contrato nº 01/2018 que tem como partícipes a Câmara Municipal de Andorinha e a empresa SC Contabilidade e Gestão de Negócios Ltda e tem como objeto a prestação de serviços especializados com assessoria contábil, encaminhamos a V. Exª anexo do processo administrativo nº 004/2018 para autorização da prorrogação do prazo do contrato citado.

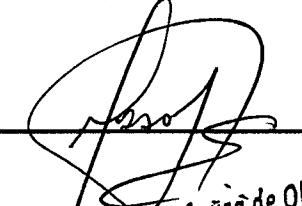
Atenciosamente,


Edvan da Silva Souza
Diretor de Controle

RECEBIDO

Em:

24, 08, 2018


Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente da Câmara

04/



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Ofício C.I – Controladoria nº 82/2018

Andorinha, 27 de agosto de 2018

A empresa:

SC Contabilidade e Gestão de Negócios Ltda

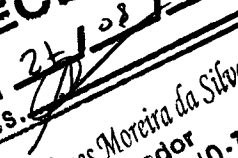
Assessoria Contábil da CM de Andorinha

Prezado Senhor,

De ordem do Exº Sr. Marinaldo Souza de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Andorinha e com vistas ao prosseguimento do processo de 2º (segundo) aditamento de prazo do contrato nº 01/2018 que consta como partícipes a Câmara Municipal de Andorinha e a empresa SC Contabilidade e Gestão de Negócios Ltda e tem como objeto a prestação de serviços especializados com assessoria contábil solicito de V. Sas a indicação de recursos de ordem orçamentária para suporte da despesa demandada.

Atenciosamente,


Edvan da Silva Souza
Diretor de Controle

RECEBIDO
Em 27/08/18
Ass. 
Alandones Moreira da Silva
Contador
CRC - BA 035828/0-1

05/X



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Ofício C.I – Assessoria Contábil nº 83/2018

Andorinha, 27 de agosto de 2018

Ao Sr.:

Edvan da Silva Souza

Diretor de Controle

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de V. Sas. através do Ofício C.I – Controladoria nº 82/2018 e com vistas ao prosseguimento do processo de 2º (segundo) aditamento de prazo do contrato nº 01/2018 que consta como partícipes a Câmara Municipal de Andorinha e a empresa SC Contabilidade e Gestão de Negócios Ltda e tem como objeto a prestação de serviços especializados com assessoria contábil, informo que existe a disponibilidade de crédito orçamentário para atendimento a demanda de despesa do futuro termo aditivo na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 - Câmara Municipal

PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos serviços da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA: 339035. Serviços de consultoria

FONTE DE RECURSOS: 00 - Recursos próprios

Atenciosamente,


Afandones Moreira da Silva
Assessoria Contábil da CM de Andorinha





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Ofício C.I – Controladoria nº 83/2018

Andorinha, 27 de agosto de 2018

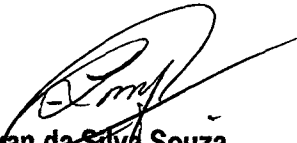
Ao Sr.:

Cícero Alberto de Moura Lima Filho
Assessoria Jurídica da CM de Andorinha

Prezado Senhor,

De ordem do Exº Sr. Marinaldo Souza de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Andorinha e com vistas ao prosseguimento do processo de 2º (segundo) aditamento de prazo do contrato nº 01/2018 que consta como partícipes a Câmara Municipal de Andorinha e a empresa SC Contabilidade e Gestão de Negócios Ltda e tem como objeto a prestação de serviços especializados com assessoria contábil solicito de V. Sas parecer a respeito da legalidade da prorrogação do referido contrato, em tempo encaminhamos minuta do termo aditivo para aprovação.

Atenciosamente,


Edvan da Silva Souza
Diretor de Controle

RECEBIDO
Em 27/08/18
ss. 
Cícero Alberto de M.L. Filho
Advogado
OAB-BA 19626



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Ofício C.I – Assessoria Jurídica nº 84/2018

Andorinha, 28 de agosto de 2018

Ao Sr.:

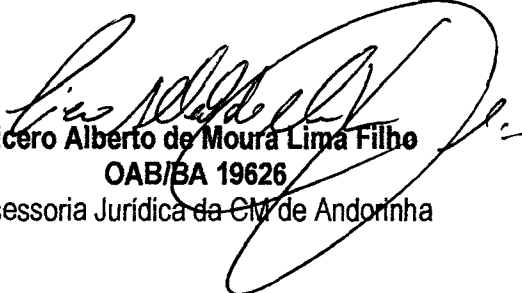
Edvan da Silva Souza
Diretor de Controle

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ofício C.I – Controladoria nº 83/2018 que solicita parecer quanto a legalidade do ato de 2º (segundo) aditamento do prazo para contrato nº 01/2018 que consta como partícipes a Câmara Municipal de Andorinha e a empresa SC Contabilidade e Gestão de Negócios Ltda e tem como objeto a prestação de serviços especializados com assessoria contábil, solicito de V. Sas que seja encaminhado a essa assessoria jurídica justificativa quanto a necessidade da continuidade dos serviços, bem como os documentos de regularidade fiscal da empresa interessada para a emissão de opinativo.

Quanto aprovação da minuta do termo aditivo, o mesmo será analisado após a recepção do material anteriormente solicitado.

Atenciosamente,


Cicero Alberto de Moura Lima Filho
OAB/BA 19626
Assessoria Jurídica da CM de Andorinha





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Ofício C.I – Controladoria nº 86/2018

Andorinha, 29 de agosto de 2018

Ao Sr.:

Cicero Alberto de Moura Lima Filho
Assessoria Jurídica da CM de Andorinha

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação de V. Sas. através do Ofício C.I – Assessoria Jurídica nº 84/2018 encaminho anexo justificativa quanto a necessidade da continuidade dos serviços, documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa SC Contabilidade e Gestão de Negócios Ltda, pesquisa de mercado com referência aos serviços do contrato nº 01/2018 e manifesto de interesse de prorrogação para emissão de parecer quanto a legalidade do ato.

Atenciosamente,


Edvan da Silva Souza
Diretor de Controle

RECEBIDO
Em 29/08/18
ss. 
Cicero Alberto de M.L. Filho
Advogado
OAB-BA 19626



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

JUSTIFICATIVA

Assunto: 2º (segundo) Aditivo de prazo

Contrato: Contrato de serviço nº 01/2018 – Tomada de Preço do tipo Técnica e Preço nº 002/2017 / Processo Administrativo nº 05/2017

Contratada: SC Contabilidade e Gestão de Negócios Ltda

Objeto: Prestação de serviços especializados com assessoria contábil

O contrato nº 01/2018 que tem como partícipes a Câmara Municipal de Andorinha e a empresa SC Contabilidade e Gestão de Negócios findará seu prazo de vigência em 31 de agosto de 2018.

Tendo em vistas manifestação de interesse da empresa citada em renovação do contrato através de aditivo de prazo, bem como a prévia autorização a esta Diretoria de Controle através do ofício C.I – GAB nº 078/2018 para proceder a abertura do processo administrativo referente à prorrogação do referido contrato.

Do atendimento a incumbência referida, foi verificado que o objeto do contrato tem característica contínua, tendo em vistas: a real obrigação de prestar contas dos recursos públicos aos órgãos de controle e a sociedade; e o atendimento as prerrogativas impostas pela Lei 4.320/64.

Dando continuidade ao processo, esse departamento de controle buscou verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a administração atendendo assim, o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, foi constatando que o preço praticado continua sendo vantajoso conforme pode ser verificado no quadro abaixo os valores praticados pelo mercado dos serviços em referencia, bem como, os valores praticados pela própria empresa interessada:

Entidade Pública	Empresa Contratada	Valor mensal do contrato	Valor Global do contrato
Câmara Municipal de Campo Formoso	Thaise Vasconcelos Dourado Contabilidade – ME	17.000,00	153.000,00
Câmara Municipal de Ponto Novo	Inovar Assessoria e Consultoria Contábil e Empresarial Ltda – ME	6.500,00	78.000,00
Câmara Municipal de Umburanas	Neiva Contabilidade Pública	8.125,00	97.500,00
Câmara Municipal de Itiúba	SC Contabilidade e Gestão De Negócios Ltda	6.000,00	72.000,00
	SC Contabilidade e Gestão De		



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Câmara Municipal de Filadélfia	Negócios Ltda	6.000,00	72.000,00
Câmara Municipal de Andorinha	SC Contabilidade e Gestão De Negócios Ltda	6.000,00	24.000,00 *

* O valor refere-se ao período de quatro meses conforme contrato nº 001/2018

Ressalta-se que para a comprovação do quadro demonstrado publicações oficiais dos contratos firmados conforme anexo I.

Outra observação a ser feita é que a empresa SC Contabilidade e Gestão de Negócios demonstra utilizar algum padrão para mensuração de valores dos seus serviços conforme verifica-se nos contrato que a mesma vem executando com Câmara Municipais nos Territórios: Piemonte Norte do Itapicuru e Sisal.

A partir da conclusão da pesquisa de preço foi verificado a suficiência de saldo orçamentário para suporte da despesa demanda, constatando-se a disponibilidade através da dotação abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01.01.01 - Câmara Municipal	01.031.001.2.001 – Manutenção dos serviços da Câmara	339035 - Serviços de consultoria

De posse da informação acima, se concluiu o pleno atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, III da Lei 8.666/93, portanto dando sequência ao processo administrativo de aditivo do prazo do contrato nº 001/2018 que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados com assessoria contábil.

Da juntada de documentos quanto à manutenção das condições de habilitação, foi encaminhado pela empresa SC Contabilidade e Gestão de Negócios a documentação necessária (certidões de regularidade fiscal e trabalhista) juntamente com a manifestação de interesse, conforme anexo III.

Após conferência das informações encaminhadas pela empresa esse departamento de controle constatou o pleno atendimento ao Art. 55, XIII da Lei 8.666/93, dando a condição necessária a continuidade do processo em tela.

Depois de verificada a condição de habilitação, foi encaminhada a assessoria jurídica minuta do termo aditivo para conferência e aprovação, o qual aguarda deferimento.

Diante de todo o exposto solicitamos a emissão de parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Edvan da Silva Souza

Diretor de Controle

Senhor do Bonfim, em 20 de agosto de 2018.

Ao:

Exmº Sr. Marinaldo Souza de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Andorinha – BA

Câmara Municipal de Andorinha – BA

48990 – 000 Andorinha / BA

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo referente à Tomada de Preço do tipo Técnica e Preço nº 002/2017 / Processo Administrativo nº 05/2017 / Contrato de serviço nº 01/2018

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a prorrogação do contrato de serviços nº 01/2018 que tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados com Assessoria Contábil para este Poder Legislativo.

Cabe destacar que os serviços objeto do referido contrato devem ser tratados como de natureza continuada pela sua essencialidade que visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, além de buscar assegurar a integridade do patrimônio público com zelo e transparência.

Ainda, não se pode olvidar que a sua interrupção nesse momento poderá afetar a transparência dos atos e fatos públicos referentes aos ingressos e dispêndios de recursos desse Poder Legislativo.

Face ao exposto e citando ainda o contrato de serviços nº 01/2018, cumpre-nos informar que o seu prazo I Termo Aditivo encerra-se no dia 31 de agosto de 2018, portanto, para que haja a continuidade dos serviços faz-se necessário a sua prorrogação.

Informamos ainda, que existe a previsão de aditamento no contrato em questão, assim, por ter natureza contínua, a Lei nº 8.666/3 em seu art. 57, inciso II, autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender por até sessenta meses conforme pode ser verificado *in verbis*:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Portanto, sobre a prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado, por igual período, ou seja seja, 04 (quatro) meses.

Corroborando a doutrina de Marçal Justen Filho preleciona que:

"...os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...

...Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade...

Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, trona-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado sem houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário."

Diante do exposto, elencamos ainda que como é sabido por V. Exª essa contratada vem prestando serviços com profissionais capacitados, executando os serviços de forma eficiente e eficaz, além de estar cumprindo com êxito todas as cláusulas previstas no contrato de serviços e com preços vantajosos em relação ao mercado, fato este que deve ser analisado pela Administração Pública com vistas ao atendimento do princípio da economicidade e artigo 57, II da Lei de Licitações (8.666/93).

Considerando a legalidade do ato de prorrogação e a necessária continuidade dos serviços solicitamos a promoção do II aditamento do contrato nº 01/2018 nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por fim, considerando ainda condição necessária a regularidade fiscal e trabalhista da nossa empresa para seguimento do processo administrativo, caso autorizado por V. Exª, encaminhamos anexo as certidões negativas que darão suporte ao requerido.

Atenciosamente,

Alandones Moreira da Silva

Sócio Administrador
CRC BA-035828/O-7

RECEBIDO
Em: 20/08/2018



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/07/2018 11:47

13
X

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N° 20181650610

RAZÃO SOCIAL	
SC SERVICOS ASSOCIADOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.784.924/0001-38

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/07/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 04/07/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000904/2018

Emissão: 04/07/2018

Validade: 02/10/2018

SC CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME

CGA: 000.002.588/001-68

CNPJ: 08.784.924/0001-38

CNAE: 6204-0/00

RUA DR SALUSTIANO FIGUEIREDO, 76

SALA 12

CENTRO

48.970-000 - SENHOR DO BONFIM, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SC CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.784.924/0001-38

Certidão nº: 153798474/2018

Expedição: 13/07/2018, às 11:48:56

Validade: 08/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SC CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.784.924/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

10
1X

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08784924/0001-38
Razão Social: SC SERVICOS ASSOCIADOS LTDA
Nome Fantasia: S & C SERVICOS ASSOCIADOS LTDA
Endereço: RUA LOURENCO SILVA 10101 EDF ADELAIDE MAIA 2 / CENTRO /
SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2018 a 26/09/2018

Certificação Número: 2018082802552050363164

Informação obtida em 03/09/2018, às 10:09:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SC CONTABILIDADE E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 08.784.924/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:55 do dia 13/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2019.

Código de controle da certidão: **3A67.0DBC.7018.25CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Rua Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Tel.: (074) 3645-1323
CNPJ 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Formoso;
CNPJ: 13.233.077/0001-53;
CONTRATADO: THAISE VASCONCELOS DOURADO CONTABILIDADE - ME;
CNPJ: 19.536.749/0001-86;
DATA DO CONTRATO: Lavrado e assinado em 02 de abril de 2018;
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 02/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2018;
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 02 de abril a 31 de dezembro de 2018;

OBJETO DO CONTRATO: serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria "in loco", e execução dos serviços contábil, financeira, administrativa em Gestão Pública, SICONF – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, alimentação do Sistema é TCM, Execução dos Serviços do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, e Assessoria Ao Controle Interno e Setor de patrimônio compreendendo dentre as suas obrigações.

Referente aos assuntos que envolvem matérias supracitadas para a Câmara Municipal de Vereadores deste.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais que será pago em 09 (nove) parcelas e mais uma parcela no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); que se refere parcela 13 (treze) para fechamento das contas anuais, totalizando um valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

Campo Formoso – Bahia. 02 de abril de 2018.

Almir Pereira do Nascimento
Chefe da Contabilidade
Portaria nº 93/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO NOVO

Av. Lomanto Junior, Nº 870 CEP: 44755-000 Ponto Novo – Bahia

CNPJ: 03.496.390/0001-20 Fone: (74) 3677-1314

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

Cumprindo as formalidades legais, estabelecidas no art. 26 da Lei 8.666/93, segue extrato da inexigibilidade de nº 002/2017, para devida publicação no diário próprio desta Câmara de Vereadores:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO NOVO-BAHIA, inscrita no CNPJ nº 03.496.390/0001-20, com sede à Avenida Lomanto Junior, 870, Centro, Ponto Novo-BA.

CONTRATADO: INOVAR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA -ME, CNPJ nº. 23.259.276/0001-94

OBJETO: Assessoria e Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Sistemas de Gestão, Orçamentária e Operacional para atender as necessidades da Câmara de Vereadores.

FUNDAMENTO LEGAL – art. 13, III c/c o art. 25, II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 0101 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Ação: 2.001 – Administração da Ação Legislativa
Elemento de Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Ponto Novo-BA, 10 de janeiro de 2017

Paulo Henrique Silva Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal Av. Lomanto Jr. Nº 870 CEP: 44755-000 Ponto Novo – Bahia
CNPJ: 03.496.390/0001-20 Fone: (74) 3677-1314

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IDLLDE5QKBCI47WIAEYD1A

Esta edição encontra-se no site: www.camara.pontonovo.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Sexta Feira,
05 de Janeiro
de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE UMBURANAS - BA**

CNPJ – 16.450.033/0001-73
Avenida Severino Ribeiro Granja, s/nº.

22
1
20
A

Extrato de Contrato/Inexigibilidade/Dispensa/Licitação/Homologação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017.

OBJETO – Prestação de Serviço Técnico Especializado de Assessoria e Consultoria Contábil.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017.

CRÉDITO CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA – 01.01.000 – Câmara Municipal

2.063 – Manutenção dos Serviços Administrativos - 3390.35.00 – Serviços de Consultoria.

DATA ADITIVO	DATA VALID.	CREDOR	CNPJ	VALOR GLOBAL R\$
29/12/2017	31/12/18	Neiva Contabilidade Pública	96.775.796/0001-73	97.500,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017.

OBJETO – Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017

CRÉDITO CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA – 01.01.000 – Câmara Municipal

2.063 – Manutenção dos Serv. Administrativos - 3390.35.00 – Serviços de Consultoria.

DATA ADITIVO	DATA VALID.	CREDOR	CPF	VALOR GLOBAL R\$
29/12/2017	31/12/18	Rogério Santos Gomes Júnior	576.141.805-34	84.000,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017.

OBJETO – Prestação de Serviço de Web Designer – Home Page

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 001/2017.

CRÉDITO CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA – 01.01.000 – Câmara Municipal

2.063 – Manutenção dos Serviços Administrativos 3390.36.00 – Out. Serv. Pessoa Física.

DATA ADITIVO	DATA VALID.	CREDOR	CPF	VALOR GLOBAL R\$
29/12/2017	31/12/18	Cristiane Rodrigues de Neiva	637.779.675-72	7.920,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017.

OBJETO – Prestação de Serviço na manutenção do Sistema SIGA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 002/2017.

CRÉDITO CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA – 01.01.000 – Câmara Municipal

2.063 – Manutenção dos Serviços Administrativos 3390.36.00 – Out. Serv. Pessoa Física.

DATA ADITIVO	DATA VALID.	CREDOR	CPF	VALOR GLOBAL R\$
29/12/2017	31/12/18	Marillia de Oliveira Pinho	059.575.745-62	7.920,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017.

OBJETO – Prestação de Serviço na manutenção do Sistema e-TCM.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 003/2017.

CRÉDITO CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA – 01.01.000 – Câmara Municipal

2.063 – Manutenção dos Serviços Administrativos 3390.36.00 – Out. Serv. Pessoa Física.

DATA ADITIVO	DATA VALID.	CREDOR	CPF	VALOR GLOBAL R\$
29/12/2017	31/12/18	Girleno de Jesus Silva	041.760.805-58	7.920,00

Inexigibilidades



Câmara Municipal de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, nº 31, Centro – Itiúba - Bahia
CNPJ:13.344.973/0001-90 – CEP: 48.850-000 – tel: (74) 3546-1477

ATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2017, por determinação do Excelentíssimo Senhor José Valmir de Jesus Pelxinho, Presidente da Câmara Municipal de Itiúba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, autoriza a publicação, no mural da Câmara, do resumo do pedido de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil neste Poder Legislativo, com a empresa SC SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA, pelo valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Base Legal: Lei n.º 8.666/93, em seu Art. 25, inciso II, § 1º, combinado com o Art. 13, Inciso III - Dotação Orçamentária: **1/2001/339035.00.00.**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **Juliana Pimentel Silva Andrade**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA, Estado da Bahia, em 16 de janeiro de 2017.

Juliana Pimentel Silva Andrade

Responsável pela publicação

22
X

Inexigibilidades

CÂMARA MUNICIPAL DE FILADELFIA

CNPJ nº 63.100.325/0001-66
Rua Ana Isabel Muniz, 20 - Centro.
CEP 44.775 - 000 - FILADÉLFIA - BAHIA
Fone: (74) 3551-2166

ATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2017, por determinação do Excelentíssimo Senhor Janoário Ferreira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Filadélfia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, autoriza a publicação, no mural da Câmara, do resumo do pedido de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil neste Poder Legislativo, com a empresa SC SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA, pelo valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Base Legal: Lei n.º 8.666/93, em seu Art. 25, inciso II, § 1º, combinado com o Art. 13, inciso III - Dotação Orçamentária: **1/4001/339035.00.00.**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **Valdinei Carneiro de Oliveira**.

CÂMARA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA, Estado da Bahia, em 09 de janeiro de 2017.

Valdinei Carneiro de Oliveira

Responsável pela publicação

23
f

Extratos de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	01/2018
Contratada	SC SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ da Contratada	08.784.924/0001-38
Objeto	O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados com Assessoria Contábil para Câmara Municipal de Andorinha.
Dotação Orçamentária	01.031.0012.001.3390.35.00
Prazo de Vigência	02/01 a 30/04 de 2018
Data da Assinatura	02/01/2018
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço do Tipo Técnica e Preço
Fundamento Legal	Art. 21, inciso II, c/c art. 22, § 4º e art. 23 da Lei n.º 8.666/93
Valor Mensal	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Valor Global	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CERTIDÃO

Certifico que o **RESUMO DE CONTRATO** acima mencionado, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em 02 de Janeiro de 2018.

Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

24/4

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: 2º (segundo) aditivo de prazo

CONTRATO: Contratos de serviço nº 01/2018 – Tomada de Preço do tipo Técnica e Preço nº 002/2017 / Processo Administrativo nº 05/2017

OBJETO: Prestação de serviços especializados com assessoria contábil

CONTRATADA: SC Contabilidade e Gestão de Negócios Ltda

INTERESSADA: Câmara Municipal de Andorinha

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado através do Ofício C.I – Controladoria nº 086/2018, do requerido consta que após manifestação de interesse da empresa SC Contabilidade e Gestão de Negócios em prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 01/2018 que tem como objeto a prestação de serviços especializados com assessoria contábil e havendo a prévia autorização pela presidência da Câmara Municipal de Andorinha em proceder o ato mediante a legalidade exigida, o departamento de controle solicitou dessa assessoria jurídica opinativo quanto ao referido.

Assim, no que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada na cláusula nona e décima do Contrato nº 01/2018 que permite o aditamento nos termos da Lei 8.666/93.

Nesse sentido, atendendo o art. 65 da referida lei, a Diretoria de Controle da Câmara de Andorinha apresentou justificativa para a prorrogação havendo entre as partes consonância com a possibilidade solicitada, uma vez que, os serviços prestados pela contratada tem natureza contínua em face da real obrigação de prestar contas dos recursos públicos aos órgãos de controle e a sociedade; e o atendimento as prerrogativas impostas pela Lei 4.320/64.

Não restringindo o presente parecer à justificativa da natureza do serviço, consta nos autos publicações oficiais com preços dos serviços prestados praticados pelo mercado dando suporte ao exigido no Art. 57 da Lei 8.666/93.

Quanto às condições de habilitação da empresa, foi apresentado pela mesma as certidões de regularidade fiscal e trabalhista demonstrado conformidade quanto ao exigido pelo Art.55, XIII da Lei de Licitações (8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Face ao exposto, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual (Contrato nº 01/2018) com aprovação de minuta do Termo Aditivo ora encaminhado.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Andorinha, 29 de agosto de 2018


Cicero Alberto de Moura Lima Filho

Assessoria Jurídica

OAB/BA 19.626



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

26/

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO: Contratos de serviço nº 01/2018 – Tomada de Preço do tipo Técnica e Preço nº 002/2017 / Processo Administrativo nº 05/2017

OBJETO: Prestação de serviços especializados com assessoria contábil

CONTRATADA: SC Contabilidade e Gestão de Negócios Ltda

Considerando, a justificativa apresentada pela Diretoria de Controle desta Câmara;

Considerando, a emissão de parecer jurídico favorável ao 2º (segundo) aditivo de prazo do contrato nº 01/2018 firmado com a empresa SC Contabilidade e Gestão de Negócios Ltda.

Considerando ainda, a concordância e entendimento quanto a possibilidade legal de promoção do aditivo de prazo do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual.

Para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei, formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias.

Andorinha, 29 de agosto de 2018.

Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Andorinha – BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

2x
X

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2018

Termo Aditivo ao contrato de Serviços Técnicos Especializados com Assessoria Contábil que entre si firmam, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA**, Estado da Bahia, ente de Direito Público com sede na Av. José C. de Carvalho Filho, s/nº, inscrita no CNPJ, sob o nº 16.448.979/0001-03, neste ato representado por seu Titular Sr. Marinaldo Souza de Oliveira, portador do CPF de nº 381.103.185-68 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SC CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.784.924/0001-38, situada na Rua Barão de Cotegipe, 10101 – Sala 201 – Edifício Adélio Maia Costa - Centro - Senhor Bonfim - BA, representada neste ato pelo Sr. Alandones Moreira da Silva, portador do CPF nº 815.474.985-87, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADO(A)**, na forma do art. 57, II da Lei nos 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência que finda em 31/08/2018, fica prorrogado de 01 de setembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços nº 01/2018 que tem como objeto a prestação de serviços especializados com assessoria contábil, que ora se adita.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Andorinha – BA, 30 de agosto de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA
Contratante
Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente da Câmara

SC CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Contratada

Alandones Moreira da Silva
Contador
BA 035828

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]
CPF: 008.108.393-01

2. [Assinatura]
CPF: 028.888.225-39

Parecer Jurídico:

Aprovado conforme minuta constante nos autos do processo administrativo nº 004/2018.

Assinatura:

[Assinatura]

OAB Nº 19626

Cícero Alberto de M.L. Filho
Advogado
BA 19626

Cícero Alberto de M.L. Filho
Advogado
BA 19626



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Andorinha

1

Terça-feira • 11 de Setembro de 2018 • Ano X • Nº 259

Esta edição encontra-se no site: www.camara.andorinha.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Andorinha publica:

- Extrato do Termo Aditivo Nº 002 - ao Contrato Nº 01/2018 Processo Licitatório Tomada de Preço Nº 02/2017 Contratada: SC Contabilidade e Gestão de Negócios Ltda - ME

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor
publique seus atos no seu veículo
oficial para que a população tenha
acesso e sua gestão seja
transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através
de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Termos Aditivos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA
Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro
C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03
Tel.: {0**74} 3529 - 1019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 - AO CONTRATO Nº 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

Contratante: Câmara Municipal de Andorinha

Contratada: SC CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME

Objeto: Prorrogação do instrumento contratual original de acordo com o Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

Prazo: 01/09/2018 a 31/12/2018.

MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara.

Andorinha-BA, 30 de Agosto de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

30

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro o único volume dos autos do Processo Administrativo nº 004/2018, que tem como assunto 2º (segundo) aditivo de prazo do contrato nº 01/2018 e tem como partícipes a Câmara Municipal de Andorinha e a empresa SC Contabilidade e Gestão de Negócios Ltda e objeto a prestação de serviços especializados com assessoria contábil, destinado à CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, iniciando no número 01 e findando no número 30, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Andorinha, 11 de setembro de 2018.

EDVANDA SILVA SOUZA

Matricula nº 0012

Diretoria de Controle